

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 962/2026**

**DE: MARIA MARTA SOARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARA: DR. WILSON CAPATTO JÚNIOR – GESTOR DE LICITAÇÕES**

**NOTA DE SANEAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2025**

**ASSUNTO:** Atendimento ao Parecer Jurídico nº 147/2026 – Adequação e Saneamento da Fase Preparatória

**OBJETO:** Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE)

**1. DA INTRODUÇÃO E FINALIDADE**

Considerando as orientações expedidas no Parecer Jurídico nº 147/2026, datado de 04 de setembro de 2026, emitido pelo Procurador Municipal Dr. Marcos Rogério Costa nos autos do Processo Administrativo nº 130/2025, esta Secretaria Municipal de Educação emite a presente Nota de Saneamento.

A presente medida tem por objetivo atender às ressalvas apontadas pela Procuradoria Jurídica, promovendo as devidas retificações pontuais nos atos de planejamento da Chamada Pública, indicando expressamente os documentos, os itens e os textos atualizados, sem a necessidade de repetição integral dos atos já consolidados, assegurando a celeridade e a legalidade da instrução processual.

**2. DAS RETIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES ESPECÍFICAS POR DOCUMENTO E ITEM**

Para fins de cumprimento da cota jurídica e correção direta nos autos, determinam-se as seguintes alterações e consolidações nos textos dos documentos da fase preparatória:

**2.1. Do Ajuste do Percentual Mínimo (Item 11 do ETP)**

- **Documento afetado:** Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- **Item retificado:** Item 11 (*Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento*).
- **Texto atualizado e definitivo que passa a vigorar:**

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento anual da alimentação escolar da rede municipal de ensino. Destaca-se que a contratação observa estritamente a nova redação do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, a qual estabelece a ampliação e obrigatoriedade da utilização de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo PNAE para a aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, com vigência estabelecida a partir de 01 de janeiro de 2026. A presente contratação observará também as diretrizes regulamentares do Decreto nº 7.775/2012 na execução das chamadas públicas e procedimentos de aquisição. Com a elevação do percentual legal exigido para 45%, a Administração Pública Municipal reafirma o compromisso de garantir o fornecimento contínuo de alimentos frescos, variados e de elevada qualidade nutricional aos alunos, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento socioeconômico da produção local, estimulando a inclusão produtiva dos pequenos agricultores e a sustentabilidade regional.

## 2.2. Do Ajuste da Fonte de Recursos (Item 5.3 do Termo de Referência)

- **Documento afetado:** Termo de Referência (TR).
- **Item retificado:** Item 5.3 (*Fonte de Recurso*).
- **Texto atualizado e definitivo que passa a vigorar:**

Os recursos financeiros para pagamento deste objeto provêm exclusivamente das transferências de recursos federais do FNDE/PNAE, a saber:

Unidade Educação: 021200;

Funcional Merenda Escolar: 12.306.0012.2059.0000;

Categoria Econômica Gêneros de Alimentação: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso Transferências e Convênios Federais-Vinculados: 05.

A contratação adota o modelo descentralizado de atendimento da alimentação escolar. Os recursos referidos neste item destinam-se exclusivamente à aquisição de alimentos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como pagamento de pessoal, encargos sociais, despesas administrativas, aquisição de utensílios,

equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer despesas que não estejam diretamente relacionadas à compra de alimentos.

### 2.3. Da Inclusão dos Custos Logísticos na Pesquisa de Preços e Composição

- **Documento afetado:** Termo de Referência (TR) / Documentação de Pesquisa de Mercado.
- **Item retificado:** Seção 5.1 (*Metodologia de Formação do Preço*) e Seção de Condições de Execução e Logística do Termo de Referência.
- **Texto atualizado e definitivo que passa a vigorar:**

Os preços de aquisição expressos neste TR correspondem aos valores obtidos mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e feira do produtor, observando estritamente a metodologia do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 (vedada a aplicação do art. 28).

Fica formalmente encartada aos autos a Declaração de Composição de Preços de Referência firmada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Para todos os efeitos legais e operacionais, informamos que os preços unitários e globais apurados na pesquisa de mercado já contemplam e abrangem a integralidade de todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução fiel do objeto, incluídos expressamente as despesas com frete, operações de carga, descarga e a entrega descentralizada porta a porta em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

O certame prevê a aquisição de alimentos convencionais.

*Nota:* Caso haja propostas de alimentos orgânicos, aplicar-se-á o acréscimo legal de conformidade com a legislação vigente.

### 3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, as retificações pontuais ora consolidadas suprem integralmente os apontamentos do Parecer Jurídico nº 147/2026, sanando a fase preparatória do processo administrativo.

Determina-se o encarte imediato desta Nota de Saneamento aos autos do Processo Administrativo nº 130/2025, autorizando-se o setor competente a atualizar diretamente os documentos nos trechos indicados e remetendo-se o feito para o regular prosseguimento do certame.

Mongaguá, 30 de setembro de 2026.

  
**MARIA MARTA SOARES**

Maria Marta Soares  
RG: 5.343.264-2  
Secretária Municipal de Educação  
Mongaguá - SP